



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL DO SINDICATO



PARECER Nº 004/2018

Parecer à Emenda Modificativa nº
007/2018 ao Projeto de Lei
Complementar nº 002/2018.

I - RELATÓRIO

Considerando o Ato da Presidência nº 005/2018-GAB/PRES/CMP, que designa o Vereador Joel Pedro Alves como Relator Especial da Emenda Modificativa nº 007/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, tendo em vista o esgotamento de prazo regimental para emissão de Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi encaminhado para análise e parecer do Relator Especial, a presente Emenda Modificativa.

A Emenda Modificativa traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

É o relatório.

Passa-se a opinar.

II – VOTO DO RELATOR ESPECIAL

O Relator Especial recebeu a Emenda Modificativa em comento, para exarar parecer sobre a referida proposição.

A Emenda foi recebida conforme os critérios estabelecidos no § 1º do art. 196 do Regimento Interno.

A Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo exarou o Parecer Jurídico Prévio nº 90/2018, opinando pela legalidade e constitucionalidade da Emenda Modificativa nº 007/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018.

Conforme explicitado na justificativa da proposição, o Projeto de Lei Complementar elencou de que forma a receita do CFEM iria ser aplicada e que, ao analisar os percentuais contidos em seu art. 2º, chegou-se à conclusão que eles estavam de acordo com as necessidades apresentadas pelos cidadãos. No entanto, seria necessário pormenorizar, detalhar, tais números, de modo que fique mais democrática a aplicação dessa importante receita, na medida em que será aplicada na zona rural e na zona urbana deste Município. Na presente emenda, buscou-se contemplar a reserva de um numerário para que se aplique em um fundo para implementação e manutenção de educação universitária; e consta ainda um percentual para o desenvolvimento do turismo; subsídio para a produção rural.

Portanto, constata-se que, na presente emenda modificativa, não há qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Dessa forma, amparado pelo Parecer Jurídico Prévio nº 90/2018, este Relator Especial manifesta-se favoravelmente à alteração pretendida pela Emenda Modificativa nº 007/2018 ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018.





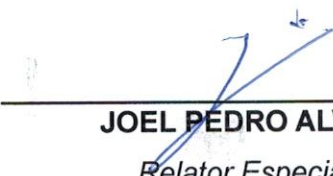
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL DO SINDICATO



III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR ESPECIAL

Ante o exposto, OPINO E VOTO favoravelmente à apreciação e APROVAÇÃO da Emenda Modificativa nº 007/2018 ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018.

Gabinete do Vereador Joel do Sindicato, 10 de setembro de 2018.



JOEL PEDRO ALVES

Relator Especial